Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade Urbana
Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO N.º03 DE 30 DE AGOSTO DE 2023

O **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** da Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística, em reunião realizada nesta data, no uso de suas atribuições estatutárias, apreciando o contido no processo SEI-100006/000773/2023.

RESOLVE:

1. ***Aprovar*** o Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração das Mutações de Patrimônio Líquido, Demonstrações do Fluxo de Caixa, Notas Explicativas sobre as Demonstrações Contábeis e o Relatório da Administração **acompanhados** dos Relatórios dos Auditores Independentes, sobre as Demonstrações Financeiras Encerradas em 31 de dezembro de 2022, Relatório Anual de Auditoria Interna de 28/06/2023, Parecer do Conselho Fiscal de 17/08/2023 e Relatórios do Comitê de Auditoria Estatutário de 27/03/2023 e 07/06/2023, respectivamente, acompanhando as ressalvas indicadas pela Auditoria Independente, Auditoria Interna, Comitê de Auditoria Estatutário e Conselho Fiscal referente ao exercício de 2022.

2. ***Determinar*** que a Diretoria Executiva da CENTRAL adote as medidas corretivas necessárias, inclusive com a continuidade do Grupo de Trabalho, instituído para acompanhamento e implementação de ações visando corrigir as irregularidades apontadas no Relatório dos Auditores Independentes, assim como nos Pareceres do Conselho Fiscal, da Auditoria Interna e do Comitê de Auditoria Estatutário, referentes ao exercício de 2022.

3. ***Determinar*** que o assunto seja encaminhado à Assembleia Geral de Acionistas para exame e deliberação, após a manifestação dos órgãos competentes do Estado.

Egnaldo Carneiro da Silva Junior
Presidente

Carlos Henrique Nett
Vice-Presidente

Fabrício Abílio Duarte de Moura
Conselheiro

Abraão França Du
Conselheiro membro inde

Marco Antonio Ramos Malheiro
Conselheiro

Felipe de Abreu Cáce
Conselheiro

Marcelo Luiz Onida de Araujo
Conselheiro Representante dos empregados

Renato Moreira Oliv
Conselheiro

Documento assinado eletronicamente por **Egnaldo Carneiro da Silva Junior**, **Presidente do Conselho de Administração**, em 30/08/2023, às 18:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Abraão França Duarte**, **Conselheiro Administrativo**, em 30/08/2023, às 18:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Abilio Duarte de Moura**, **Membro do Conselho de Administração**, em 30/08/2023, às 18:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Luiz Onida Araujo**, **Membro do Conselho de Administração**, em 30/08/2023, às 19:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Ramos Malheiro**, **Conselheiro Administrativo**, em 30/08/2023, às 21:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Netto Vaz**, **Vice-Presidente do Conselho de Administração**, em 30/08/2023, às 21:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Moreira Oliveira**, **Conselheiro Administrativo**, em 30/08/2023, às 21:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Felipe de Abreu Caceres**, **Membro do Conselho de Administração**, em 31/08/2023, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **58733591** e o código CRC **AAEC6628**.